



**DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO
Data: <u>03/07/2024</u>
Edição: <u>1870</u> / <u>VII</u>
M.ª Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.181 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 22 DE JANEIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 0100 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 0104 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

*CONSIDERANDO* que recomendação diz respeito às legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

*CONSIDERANDO* que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Glória de Dourados, a partir do dia 3º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio da Lei Ordinária nº 1.181 de 22 de fevereiro de 2021, Lei Complementar nº 093 de 22 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 0100 de 18 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 0104 de 17 de janeiro de 2024.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

**Art. 2º.** Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 03 de julho de 2024.

  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal